Lei Municipal nº 1.817/2021
12 de novembro de 2021

*"**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.799/2020 e dá outras providências**."*

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica elevado o limite percentual previsto nos incisos I, II e III do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.799/2021, de 18 de dezembro de 2020, para abertura de créditos adicionais suplementares, dos atuais 27% (vinte e sete por cento) conforme redação dada pela Lei Municipal 1.812/2021, de 13 de agosto de 2021, para o novo limite percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 12 de novembro de 2021.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG